



Proc. Nº 52/2022 – GP

Lei nº 1650/2022

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências no valor de R\$ 54.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

17.	Departamento de Assistência Social	
17.03.	FMDCA	
08.243.0018.2070.	Manutenção do FMDCA	
33.50.43.00.00.00.00.01.500.	Subvenções Sociais	R\$ 54.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Departamento de Planejamento	
07.02	Contabilidade e Orçamento	
28.843.0019.0003	Precatórios	
46.90.71.00.00.00.00.01.110	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 54.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de janeiro de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br